

Edital ICEPi / SESA Nº 028/2026

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INTERSETORIALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Estabelece Normas para o processo de CREDENCIAMENTO de DOCENTES para o Curso de Pós Graduação lato sensu Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, de 26 de abril de 2019, juntamente com a **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, tornam públicas, por meio deste Edital, abertura do processo de **CREDENCIAMENTO de DOCENTES** para o Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto realizar o Credenciamento de Docentes para o Curso de Pós Graduação Lato Sensu Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

1.2 O processo seletivo incluirá profissionais das áreas da Saúde, Assistência Social e Educação e seguirá o cronograma disponível no Quadro IV do presente Edital.

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância tem como principal objetivo capacitar teórica e tecnicamente profissionais da Assistência Social, Saúde e Educação que atuam diretamente com a Primeira Infância nos municípios do Espírito Santo visando o fortalecimento de suas práticas intersectoriais e interdisciplinares na promoção, proteção e defesa dos direitos desse público, considerando as múltiplas dimensões e recortes que atravessam o desenvolvimento infantil, como raça, gênero, neurodivergência, etnia, classe social e território, com uma abordagem que incentive a construção do conhecimento a partir dos problemas reais e das experiências cotidianas no território, promovendo, assim, uma aprendizagem ativa e reflexiva.

2.2 Objetivos Específicos:

- a) Compreender o conceito de Primeira Infância;
- b) Identificar a importância do cuidado na Primeira Infância;
- c) Caracterizar os fundamentos do desenvolvimento integral infantil na Primeira Infância;
- d) Entender os impactos das experiências adversas no desenvolvimento da Primeira Infância;
- e) Conhecer as estratégias para viabilizar um ambiente propício e saudável para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos: atenção e cuidados necessários na Primeira Infância;
- f) Compreender o conceito de intersetorialidade;
- g) Identificar como a intersetorialidade acontece na prática;
- h) Conhecer o conceito de diversas infâncias;
- i) Perceber a importância do olhar para a diversas infâncias;
- j) Analisar o arranjo legal da Primeira Infância;
- k) Desenvolver habilidades para planejar, executar e avaliar ações intersetoriais para a Primeira Infância.

2.3 O Perfil de Competência do Egresso abrange:

- a) A compreensão da importância da intersetorialidade na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à infância;
- b) O reconhecimento do papel estratégico da primeira infância como etapa fundamental do desenvolvimento humano;
- c) O domínio conceitual e prático sobre as particularidades dessa fase do ciclo de vida, sob uma perspectiva biopsicossocial, sistêmica e territorializada, compreendendo a criança como sujeito de direitos inserido em contextos familiares, comunitários e institucionais diversos;
- d) A aptidão na atuação de forma crítica, reflexiva e propositiva na elaboração e execução de ações intersetoriais, articulando saberes e práticas das áreas da saúde, educação, assistência social e direitos humanos;
- e) O reconhecimento e a intervenção nos desafios do atendimento burocrático de rua, contribuindo para a efetivação de políticas públicas integradas e para a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

2.4 O curso está estruturado para ser desenvolvido com uma carga horária total de 360h (trezentos e sessenta horas), sendo 192h (cento e noventa e duas horas) realizadas de forma presencial e 168h (cento e sessenta e oito horas) com atividades não presenciais on-line, que serão ofertadas nos formatos síncronos e assíncronos.

2.5 Os encontros presenciais terão 8h de duração cada e ocorrerão uma vez ao mês, às sextas-feiras, no polo de formação regional, localizado na Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, localizada na Rua Francisco Fundão, número 155, Morada de Camburi, Vitória, ES, com CEP 29062-545.

2.6 Os encontros não-presenciais contarão com 116h (cento e dezesseis horas) de aulas no formato síncrono on-line e 52h (cinquenta e duas horas) de aulas no formato assíncrono, ou seja, como Educação a Distância (EAD), com momentos reservados à leituras e outras complementações que se fizerem pertinentes.

2.7 O cronograma de aulas será previamente apresentado aos discentes e qualquer imprevisto que exija modificação de calendário será avisado com antecedência.

2.8 Ementa:

Quadro I: Organização Curricular do Curso.

Unidade Educacional (UE)	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA		
		Presencial	Não Presencial	
			Síncrono	Assíncrono
UE-1 Concepção Teórica	– Arranjo legal da Primeira Infância.	8h	-	-
	– Políticas Públicas para a Primeira Infância baseadas em evidências.	8h	8h	4h
	– Rede de proteção e os fluxos de atendimento para a Primeira Infância.	8h	8h	4h
	– Prevenção à Violência na Primeira Infância: notificação compulsória e escuta protegida.	8h	8h	4h
Carga horária UE-1: 68h		32h	24h	12h
UE-2	– O cuidado pré-nascimento: a importância da atenção à gestante.	8h	-	-

Tempo de Nascer	– Alimentação saudável na Primeira Infância.	8h	8h	4h
	– O desenvolvimento integral na Primeira Infância: a caderneta da criança como registro.	8h	8h	4h
Carga horária UE-2: 48h		24h	16h	8h
UE-3 Tempo de Crescer	– As diversas infâncias e a necessidade de atenção: comunidades tradicionais, filhos de mães detentas, etc.	16h	8h	-
	– A noção biopsicossocial da criança.	8h	4h	-
	– A importância do investimento na primeira fase da vida.	8h	8h	4h
	– O impacto das experiências adversas/condicionantes sociais na infância.	8h	8h	4h
	– A parentalidade como estratégia de combate à violência.	8h	8h	4h
Carga horária UE-3: 96h		48h	36h	12h
UE-4 Tempo de Brincar	– A importância do brincar para o desenvolvimento infantil.	8h	8h	4h
Carga horária UE-4: 20h		8h	8h	4h
UE-5 Tempo de Aprender	– A intersetorialidade no cuidado à Primeira Infância.	8h	8h	4h
	– Importância da atenção em rede: como fortalecer?	24h	8h	4h
	– Práticas exitosas e intersetoriais para a Primeira Infância: estudo de caso.	24h	-	-
	– Mostra Científica	8h	-	-
Carga Horária UE-5: 88h		64h	16h	8h
UE-6	– Metodologia do Trabalho Científico I.	8h	8h	4h

Metodologia da Pesquisa Científica	– Metodologia do Trabalho Científico II	8h	8h	4h
Carga Horária UE-6: 40h		16h	16h	8h
CARGA HORÁRIA TOTAL: 360h		192h	116h	52h

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOCENTES

3.1 Desenvolver e adaptar o conteúdo do curso de modo que esteja em conformidade com uma perspectiva participativa, crítica e dialógica e que reconheça os discentes como sujeitos ativos da aprendizagem.

3.2 Conduzir o processo de forma que relacione teoria e prática, trazendo casos concretos para o centro do debate e com a formação guiada pela transformação social.

3.3 Utilizar ferramentas de educação à distância (EAD) para facilitar o aprendizado remoto, fazendo uso de plataformas de vídeo, fóruns de discussão e materiais de leitura digitalizados.

3.4 Implementar técnicas de ensino-aprendizagem que promovam a interação e o engajamento dos discentes, em estreita cooperação com os mediadores de turma e de orientação, tanto virtualmente quanto em encontros presenciais, utilizando métodos variados, incluindo aulas expositivas, simulações práticas, estudos de caso e atividades interativas, para engajar uma equipe multiprofissional.

3.5 Fomentar a colaboração entre diferentes disciplinas, facilitando a integração do conhecimento e das práticas entre os diversos profissionais.

3.6 Desenvolver e implementar ferramentas de avaliação eficazes para medir o progresso de discentes e a efetividade do curso.

3.7 Quando necessário, planejar cuidadosamente as aulas síncronas para maximizar a aprendizagem prática, com atividades como simulações, práticas laboratoriais, ou estudos de caso, de forma a aproveitar ao máximo as vantagens do ensino face a face.

3.8 Incentivar a pesquisa e a inovação, orientando os discentes na aplicação de novas teorias e tecnologias no campo do Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

4. DA ATUAÇÃO DOCENTE

4.1 O presente edital refere-se ao Credenciamento de Docentes que deverão atuar nas **Unidades Educacionais de 1 a 5**, conforme perfil descrito no Quadro II.

4.2 As aulas presenciais acontecerão conforme carga horária definida no Quadro II, excluindo as atividades não presenciais.

4.3 As aulas presenciais ocorrerão em polo único, na Região de Saúde Metropolitana, conforme o Plano Diretor Regional de 2024 (PDR 2024 - Resolução N°259/2024), no município de Vitória.

4.4 As aulas presenciais acontecerão na Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, localizada na Rua Francisco Fundão, 155, Morada de Camburi, Vitória, ES, com CEP 29062-545.

4.5 Ficarà sob a responsabilidade do docente, deslocar-se para a atuação das aulas sendo que, os custos com locomoção, alimentação e outros que se tornarem necessários durante o período de contratação, serão custeadas pelo próprio docente.

4.6 É responsabilidade do docente a elaboração e produção de conteúdo, vídeoaulas e materiais didáticos, bem como, a função de ministrar as aulas que estejam sob sua responsabilidade.

Quadro II - Atuação do docente por Unidade Educacional

Unidades Educacionais	Segmento	Componente Educacional	CARGA HORÁRIA			Perfil do Docente
			Presencial	Não Presencial		
				Síncrono	Assíncrono	
UE-1 Concepção Teórica	Docente Especialista	1. Arranjo legal da Primeira Infância	8h	-		Graduação em Direito, Serviço Social, Ciências Sociais, Saúde, Educação, com pós-graduação nas áreas de Políticas Públicas, Gestão Pública, Direitos Humanos e Direitos da Criança

		2. Políticas Públicas para a Primeira Infância baseadas em evidências	8h	8h	4h	Graduação em Direito, Serviço Social, Ciências Sociais, Saúde, Educação, Psicologia, com pós-graduação nas áreas de Políticas Públicas, Gestão Pública, Direitos Humanos e Direitos da Criança, Proteção Social e Avaliação de Políticas Públicas
		3. Rede de proteção e os fluxos de atendimento para a Primeira Infância	8h	8h	4h	Graduação em Direito, Serviço Social, Ciências Sociais, Psicologia, com pós-graduação nas áreas de Políticas Públicas, Gestão Pública, Direitos Humanos e Direitos da Criança, Proteção Social e Avaliação de Políticas Públicas
		4. Prevenção à Violência na Primeira Infância: notificação compulsória e escuta protegida	8h	8h	4h	Graduação em Direito, Serviço Social, Ciências Sociais, Psicologia, com pós-graduação nas áreas de Políticas Públicas, Gestão Pública, Direitos Humanos e Direitos da Criança, Proteção Social e Avaliação de Políticas Públicas
UE-2 Tempo de Nascer	Docente Especialista	5. O cuidado pré-nascimento: a importância da atenção à gestante	8h	-	-	Graduação nas áreas da Saúde e Psicologia com Pós-graduação nas áreas de Obstetrícia, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Psicologia Perinatal ou Medicina da Família.
		6. Alimentação saudável na Primeira Infância	8h	8h	4h	Graduação nas áreas da Saúde e Nutrição, com Pós-graduação em Segurança Alimentar, Pediatria, Saúde Pública, Educação Alimentar, Segurança Alimentar
		7. O desenvolvimento integral na Primeira Infância: a caderneta da criança como registro	8h	8h	4h	Graduação nas áreas de Saúde ou Psicologia com Pós-graduação nas áreas de Neuropediatria, Saúde da Criança, Psicologia do Desenvolvimento, Pediatria.

UE-3 Tempo de Crescer	Docente Especialista	8. As diversas infâncias e a necessidade de atenção: comunidades tradicionais, filhos de mães detentas, etc	16h	8h	-	Graduação em Ciências Sociais, Serviço Social ou Educação, com pós-graduação em Educação das Relações Interraciais, Direitos Humanos, Saúde Pública com foco em equidades, Educação Intercultural ou Antropologia.
		9. A noção biopsicossocial da criança	8h	4h	-	Graduação nas áreas da Saúde, Nutrição, Educação, Serviço Social ou Psicologia, com pós-graduação nas áreas de Psicologia, Psicologia do Desenvolvimento, Psicologia Infantil, Pediatria, Neurodesenvolvimento ou Saúde da Criança
		10. A importância do investimento na primeira fase da vida	8h	8h	4h	Graduação nas áreas de Ciências Sociais, Serviço Social ou Economia com pós-graduação nas áreas de Políticas Públicas, Saúde Pública, Desenvolvimento Humano, Direitos Humanos e experiências com pesquisas na área da Primeira Infância.
		11. O impacto das experiências adversas/condicionantes sociais na infância	8h	8h	4h	Graduação nas áreas de Psicologia, Ciências Sociais, Direito ou Serviço Social com mestrado ou doutorado nas áreas de Psicologia, Psicologia do Desenvolvimento, Proteção Social, Psicologia Infantil ou Neurodesenvolvimento.
		12. A parentalidade como estratégia de combate à violência	8h	8h	4h	Graduação nas áreas de Psicologia, Serviço Social ou Educação, com mestrado ou doutorado nas áreas de Psicologia, Psicologia do Desenvolvimento, Neurodesenvolvimento, Direitos Humanos, Saúde Mental ou Desenvolvimento Infantil

UE-4 Tempo de Brincar	Docente Especialista	13. A importância do brincar para o desenvolvimento infantil	8h	8h	4h	Graduação nas áreas de Educação, Terapia Ocupacional, Psicologia ou Serviço Social e Saúde com pós-graduação em Desenvolvimento Infantil, Psicomotricidade, Psicologia do Desenvolvimento ou Educação Infantil
UE-5 Tempo de Aprender	Docente Especialista	14. A intersetorialidade no cuidado à Primeira Infância	8h	8h	4h	Graduação nas áreas de Gestão Pública, Ciências Sociais, Saúde, Serviço Social, Psicologia ou Educação, com pós-graduação em Gestão Pública, Políticas Públicas, Planejamento e Gestão Social, Psicologia, Direitos Humanos ou Gestão Intersetorial
		15. Importância da atenção em rede: como fortalecer?	24h	8h	4h	Graduação nas áreas de Gestão Pública, Ciências Sociais, Saúde, Serviço Social, Psicologia ou Educação, com pós-graduação em Gestão Pública, Políticas Públicas, Planejamento e Gestão Social, Psicologia, Direitos Humanos ou Gestão Intersetorial
		16. Práticas exitosas e intersetoriais para a Primeira Infância: estudo de caso	24h	-	-	Graduação nas áreas de Gestão Pública, Ciências Sociais, Saúde, Serviço Social, Psicologia ou Educação, com pós-graduação em Gestão Pública, Políticas Públicas, Planejamento e Gestão Social, Psicologia, Direitos Humanos ou Gestão Intersetorial
		17. Mostra Científica	8h	-	-	Graduação nas áreas de Gestão Pública, Ciências Sociais, Saúde, Serviço Social, Psicologia ou Educação, com pós-graduação em Gestão Pública, Políticas Públicas, Planejamento e Gestão Social, Psicologia, Direitos Humanos ou Gestão Intersetorial

4.7 Ficará sob a responsabilidade do docente a elaboração do plano de aula, seleção dos textos para orientar cada aula, produção de conteúdo e atividades, produção de materiais didáticos e condução das aulas ao vivo.

4.8 O docente deverá participar das reuniões de alinhamento com a equipe da Coordenação do Curso e de Mediação de Aprendizagem, sempre que pertinente, sendo previamente estabelecido em calendário.

4.9 Todos os custos referente ao deslocamento, que se tornarem necessários para realização das reuniões de alinhamento com a equipe da Coordenação do Curso é de responsabilidade do docente.

4.10 O docente que estiver acompanhando as Unidades Educacionais do presente edital ficará responsável pela avaliação e acompanhamento dos discentes de forma a garantir a aplicação destas de acordo com as metodologias que são usadas no ICEPi.

4.11 Todas as atividades do curso terão como ferramenta de apoio a plataforma de ensino a distância do ICEPi, que pode ser encontrada no endereço eletrônico <https://ead.icepi.es.gov.br/>.

4.12 As aulas presenciais da UE 06 (Quadro I) ficarão a cargo de Mediadores de Aprendizagem com experiência de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e docência na área de Metodologia do Trabalho Científico.

4.13 O cronograma de aulas poderá sofrer mudanças no calendário de acordo com a necessidade da coordenação, e no final do curso, os discentes serão certificados, uma vez atingidos os requisitos obrigatórios para aprovação, conforme a estrutura metodológica estruturada.

4.14 A atuação limita-se obrigatoriamente a 20 horas mensais, sendo o pagamento feito de acordo com a tabela de bolsas do ICEPi para docentes (Quadro V).

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desse processo de credenciamento, as pessoas que se interessarem, desde que, atendam todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

5.2 A participação desse processo implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.3 Os requisitos para participação neste processo de credenciamento são:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro, desde que portador de visto permanente;
- II. Ter idade mínima de 18 anos;
- III. Possuir formação acadêmica completa, de acordo com o módulo pretendido e conforme descrito nos Quadros I, II, III;
- IV. Possuir experiência profissional mínima de 6 meses em funções no âmbito da Primeira Infância, conforme descrito no Quadro III;
- V. Apresentar o Currículo Lattes atualizado nos últimos 60 dias;
- VI. Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria profissional a qual pertence;
- VII. Não estar vinculado a qualquer programa/projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPi;
- VIII. Possuir habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor de ferramentas de comunicação à distância.

5.4 Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.6 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

5.7 Para fins deste Edital, a inscrição condicional é aquela que o candidato não possua os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, data de conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.

5.8 Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e/ou nos seus anexos.

Quadro III - Requisitos por módulo e Ordem prioritária para convocação

Área	Formação Acadêmica	Experiência Profissional	Ordem prioritária para convocação
Assistência Social	Graduação em Serviço Social com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), com pós-graduação em áreas relacionadas à Primeira Infância, políticas públicas infantojuvenis,	Experiência mínima de 06 (seis) meses em trabalho com a Primeira Infância, preferencialmente em programas, projetos ou serviços da Política da Assistência Social que envolvam ações de	1 Maior tempo de experiência em docência, tutoria, preceptoria, facilitação e/ou mediação nas áreas da saúde,

	direitos humanos, gestão de políticas sociais ou proteção básica, com ênfase em famílias e desenvolvimento infantil.	acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos e intersetorialidade.	ou assistência social, ou educação. 2 Maior tempo de experiência profissional com a Primeira Infância.
Saúde	Graduação em Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, ou, Terapia Ocupacional, com registro ativo no respectivo conselho de classe e pós-graduação em áreas relacionadas à Primeira Infância, desenvolvimento infantil, saúde pública ou políticas intersetoriais.	Experiência mínima de 06 (seis) meses em ações voltadas à atenção integral à Primeira Infância, especialmente nas áreas de promoção do desenvolvimento infantil, visitas domiciliares ou acompanhamento de famílias com crianças de 0 a 6 anos.	3 Maior titulação na área do saber ou em área correlata. 4 Profissional com mais idade na data de publicação deste edital.
Educação	Graduação em Pedagogia ou em Licenciaturas afins, com formação complementar ou pós-graduação em áreas relacionadas à Primeira Infância, educação infantil, gestão educacional ou políticas públicas para a infância.	Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades voltadas à Primeira Infância, preferencialmente em contextos de Educação Infantil, formação de educadores ou projetos intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral de crianças pequenas.	
Outras Áreas	Graduação em Antropologia, Ciências Sociais, Psicologia, Sociologia, ou em outras áreas das Ciências Humanas, Sociais Aplicadas que demonstrem atuação, pesquisa ou extensão voltada à Primeira Infância. Desejável pós-graduação em áreas relacionadas à Primeira Infância, desenvolvimento humano, políticas públicas, direitos da criança ou intersetorialidade.	Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades de pesquisa, extensão, gestão ou execução de projetos voltados à Primeira Infância, especialmente nas temáticas de desenvolvimento infantil, cuidado integral, proteção social ou articulação intersetorial.	

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O processo de credenciamento compreenderá as seguintes etapas apresentadas abaixo, de acordo com o cronograma do presente Edital:

- I. Primeira Etapa: inscrição e envio dos documentos comprobatórios.
- II. Segunda Etapa: análise e validação dos documentos enviados.
- III. Terceira Etapa: convocação e formalização da adesão.

6.2 Após a análise dos documentos será publicada uma listagem com o resultado da validação das inscrições.

6.3 Estarão VALIDADAS todas as inscrições que cumprirem todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e tais candidatos(as) serão incluídos(as) em uma listagem de **Cadastro de Docentes Especialistas**.

6.4 A listagem com o Cadastro dos Docentes Especialistas será disponibilizada no site do ICEPi, pelo link: www.icepi.es.gov.br/editaisabertos.

6.5 Este processo de credenciamento será realizado por uma Comissão de Credenciamento de Docentes, designada por ato próprio da Direção Geral do ICEPi, constituída por 4 (quatro) membros responsáveis por todas as etapas.

6.6 O credenciamento dos Docentes Especialistas do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, não implica em obrigatoriedade de convocação do(a) candidato(a), para a atuação como docente no referido curso.

6.7 A inscrição validada pelo processo de credenciamento deste Edital, não implica o direito subjetivo à convocação do candidato(a), ficando a critério do ICEPi tal convocação, de acordo com as suas necessidades.

6.8 A convocação do docente para adesão ao programa estará condicionada à necessidade da Coordenação do Curso e do ICEPi.

6.9 A convocação será realizada por publicação no site do ICEPi, através do link: www.icepi.es.gov.br/editaisabertos e via e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.10 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações seja via site oficial do ICEPi, ou por e-mail cadastrado, não sendo responsabilidade deste instituto o não atendimento às convocações por ausência de acompanhamento, por parte dos(as) candidatos(as).

6.11 O(A) docente convocado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de e-mail para posprimeirainfancia@gmail.com.

6.12 A convocação pode ocorrer durante a execução do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente Edital seguirá o cronograma conforme descrito no Quadro IV.

7.2 O cronograma (Quadro IV), poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade de reajuste do mesmo, durante o processo de desenvolvimento do Edital.

Quadro IV - Cronograma do Processo de Credenciamento

ETAPA	DATA
Período de inscrições e envio dos documentos	08/04 a 30/04/26
Resultado preliminar	07/05/26
Prazo para interposição de recursos	07 e 08/05/26
Publicação da Listagem de Credenciamento	14/05/26
Convocação	A partir de 15/05/2026

8. DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

8.1 O(A) candidato(a) deverá acessar o local de inscrição buscando o Edital ICEPI/SESA N° 028/2026 no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.2 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, em formulário eletrônico disponível no link <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.3 Conforme as Unidades Educacionais descritas no presente edital, o(a) candidato(a) deverá informar os dados solicitados, optar pela vaga de acordo com a distribuição por segmento indicando em qual categoria se encontra, e conforme a área escolhida, anexar os documentos comprobatórios que cumpram os requisitos solicitados.

8.4 Após conclusão da inscrição, será exibida uma mensagem “submissão finalizada”, com o código de confirmação.

8.5 O(A) candidato(a) deverá SALVAR o formulário eletrônico de inscrição, assim que finalizar o preenchimento das informações e a submissão dos documentos comprobatórios.

8.6 Após a conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e caso o(a) candidato(a) queira retificar, poderá realizar nova inscrição desde que esteja dentro do período de inscrições estipulado pelo cronograma do edital.

8.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção de suas informações no sistema e o ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo

preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.8 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a ÚLTIMA.

8.9 O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios será realizado, conforme cronograma disposto no Quadro IV, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

8.10 Orienta-se que as inscrições NÃO sejam realizadas por dispositivos móveis, por maiores riscos no ato da inscrição.

8.11 Orienta-se que o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição seja feito com muita atenção e que antes de enviá-lo, o(a) candidato(a) faça a conferência de todas as informações.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 O envio dos documentos para comprovação dos requisitos de inscrição é de caráter eliminatório e a não comprovação dos requisitos implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, com **INVALIDAÇÃO** da sua inscrição.

9.2 Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho.

9.3 Documentos em outro formato que não o PDF, que tenham tamanho de arquivo acima de 2MB, que estejam incompletos e/ou ilegíveis, serão desconsiderados.

9.4 Todos os documentos enviados deverão conter a **FRENTE** e o **VERSO**, no mesmo arquivo.

9.5 Os documentos exigidos como requisito obrigatório são:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso num único arquivo);
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- IV. Diploma de Graduação de Curso, expedido por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo);
- V. Em caso de ausência de diploma, poderá ser apresentada a declaração de conclusão da Graduação, que deverá estar na data de validade, no ato da inscrição; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está

de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;

- VI. Diploma de graduação realizado no exterior só terá validade quando revalidado por universidade pública brasileira e traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- VII. Diploma, Certificado ou Declaração de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização, com carga horária mínima de 360h) OU *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), expedido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas (frente e verso num único arquivo);
- VIII. Em caso de ausência de diploma de pós-graduação, poderá ser apresentada a declaração de conclusão de curso, desde que, no ato da inscrição, esteja na data de validade; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita se acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;
- IX. Cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- X. Comprovação de experiência profissional, seguindo os seguintes critérios:
 - a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
 - b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU
 - c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) especificando o período compreendido (data de entrada e de saída), os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

- d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.
- XI. Certidão de Regularidade atualizada e dentro do prazo de validade, expedida junto ao Conselho Profissional da região em que atua;
- XII. Não será aceita a carteira de registro profissional;
- XIII. Link do Currículo Lattes;
- XIV. Declaração de não vinculação a qualquer programa / projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPi (ANEXO A);
- XV. Declaração de Compromisso de Disponibilidade (ANEXO B).

9.6 O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em **imediate desclassificação** do candidato, ou caso tenha sido selecionado, na extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive em âmbito criminal.

9.7 Todos os documentos enviados devem cumprir os requisitos descritos conforme o Quadro III, e precisam ser comprovados, de acordo com cada Unidade Educacional escolhida no ato da inscrição.

10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA

10.1 Cumprindo-se a Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023 para concorrer às vagas reservadas à Negros e Indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à vaga desejada.

10.2 A reserva de vagas respeitará as seguintes proporções:

- a) 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para Pessoa Indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023;
- b) 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023;
- c) 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para Negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

10.3 Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os candidatos credenciados para as vagas reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão mantidos em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo. Esses candidatos poderão ser convocados à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.

10.4 Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.5 A reserva de vagas de que trata o item 10.2 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

- I. a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;
- II. a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas;
- III. a 5ª (quinta) vaga, para candidatos com deficiência.

10.6 A reserva de vagas de que trata o item 10.2 será aplicada imediatamente quando a Poderão concorrer pela Lista de Credenciados – **Reserva para Pessoas Negras ou Indígenas**, os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.7 O(A) que se autodeclarar **negro(a)** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO C.

10.8 O(A) que se autodeclarar **indígena** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO D e apresentação de um dos documentos:

- I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
- II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
- III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
- IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
- V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de

nascimento do candidato.

10.9 O(A) que se autodeclarar **Pessoa Com Deficiência** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO E, e apresentação de laudo médico.

10.10 Para comprovar a condição de **Pessoa com Deficiência**, o(a) candidato(a) inscrito(a) nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

10.11 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

10.12 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação e declaração falsa.

10.13 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será **ELIMINADO(A)** do processo de credenciamento e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.14 O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela **Lista de Credenciamento – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Credenciamento – Ampla Concorrência**, de acordo com a sua ordem de classificação no Resultado da Primeira Etapa, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

10.15 O candidato negro, indígena ou com deficiência convocado para Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de Credenciamento - Ampla Concorrência** não será computado para preencher a cota destinada a candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência.

10.16 Poderão concorrer pela Lista de Credenciamento – Reserva para pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição e

apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

10.17 A inobservância do disposto no item 10.15 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no item 10.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de credenciamento.

10.18 O candidato com deficiência convocado para a Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de Credenciamento - Ampla Concorrência** não será computado para preencher a cota destinada a pessoas com deficiência.

10.19 Comprovando-se falsa a declaração quanto à deficiência, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo de credenciamento e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 Após a análise dos documentos enviados, os(as) candidatos terão as suas inscrições VALIDADAS ou INVALIDADAS, conforme cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.

11.2 As inscrições VALIDADAS serão credenciadas no cadastro do ICEPI e os(as) candidatos(as), incluídos na Listagem de Docentes Especialistas direcionada para o Curso de Pós Graduação lato sensu Intersetorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

11.3 Para o credenciamento não haverá classificação por ordem crescente de pontuação.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O Resultado Preliminar será publicado de acordo com o cronograma (Quadro IV) no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com a divulgação das inscrições validadas e invalidadas.

12.2 Todos os atos relacionados ao credenciamento dos candidatos serão veiculados pelo site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> ou através do e-mail indicado na inscrição, sendo o acompanhamento de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à validação ou invalidação da inscrição, dentro do prazo estipulado pelo Cronograma

(Quadro IV), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo de Credenciamento.

13.2 O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

13.3 Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato(a) (a saber, o ÚLTIMO).

13.4 O(A) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

13.5 Recurso inconsistente, fora do prazo, enviado por e-mail ou por outra forma não prevista neste Edital será INDEFERIDO.

13.6 NÃO será permitida a inclusão de novos documentos na fase do recurso, quanto ao Resultado Preliminar das Notas.

13.7 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

13.8 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o Cronograma (Quadro IV) e por meio da **Publicação da Listagem de Credenciamento dos Docentes Especialistas**.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do processo de credenciamento será publicado de acordo com o cronograma (Quadro IV), no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com a divulgação da Listagem de Credenciamento dos Docentes Especialistas.

14.2 Todos os atos relacionados à divulgação do resultado final e à publicação do credenciamento de docentes, serão veiculados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, sendo o acompanhamento de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

15. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

15.1 A(s) convocação(ões) dos(as) candidatos(as) para o desenvolvimento de suas atividades docentes acontecerão dentro do período de vigência do Edital.

15.2 Para formalização da adesão, os(as) candidatos(as) CONVOCADOS deverão seguir as orientações que serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, bem como, também deverão acompanhar os seus e-

mails indicados no ato da inscrição.

15.3 No ato de formalização da adesão, o(a) candidato(a) deverá enviar sua documentação comprobatória de requisitos, conforme determinado no item 9 deste Edital.

15.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na ELIMINAÇÃO do candidato(a).

15.5 As orientações para formalização da adesão serão enviadas pelo e-mail informado no ato da inscrição.

15.6 Não serão aceitas formalizações de adesão fora do prazo estipulado pelo ICEPI.

15.7 No ato da formalização da adesão o docente deverá assinar a declaração de compromisso de disponibilidade (ANEXO B).

15.8 O não cumprimento de qualquer orientação indicada na CONVOCAÇÃO ensejará a ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a).

15.9 As convocações dos candidatos credenciados poderão acontecer dentro do período de vigência deste Edital.

15.10 A data de início das atividades será definida pelo ICEPI.

15.11 A(s) convocação(ões) para Formalização da Adesão será(ão) publicada(s) de acordo o Cronograma (Quadro IV), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente todas as publicações deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

16. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

16.1 A(s) convocação(ões) dos(as) candidatos(as) para o desenvolvimento de suas atividades docentes acontecerão dentro do período de vigência do Edital. O pagamento das atividades realizadas pelos docentes especialistas se dará por meio de bolsas, que titulam a doação de encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais no 10.973, de 2004, e no 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar no 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, sendo vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

16.2 Os docentes especialistas credenciados que forem convocados para atuarem no Curso de Pós Graduação lato sensu Intersectorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, farão jus a uma bolsa calculada pela quantia de horas-aula realizadas no mês.

16.3 A Bolsa é voltada para o Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto, por meio de relatórios (plano de aula) enviados ao ICEPI, de acordo com Plano de Trabalho Individual de bolsista (PTI).

16.4 A adesão da bolsa limita-se à hora-aula lecionada, sendo o pagamento feito de acordo com a tabela de bolsas do ICEPI direcionada para docentes (Quadro V).

16.5 O(A) docente receberá o valor da bolsa conforme o Quadro V, de acordo com a Portaria ICEPI Nº 09-R, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Quadro V -Tabela de Bolsas do ICEPI para Docentes

Tipo	COD	Valor por Hora	Escolaridade	Detalhamento
Profissional Doutor	ECP.4	R\$ 150,00	DOUTORADO	Profissionais formados em algumas dessas áreas do saber: Assistência Social, Saúde ou Educação, com comprovada experiência de atuação na temática da Primeira Infância, em docência e/ou pesquisa.
Profissional Mestre	ECP.3	R\$ 130,00	MESTRADO	
Profissional Especialista	ECP.2	R\$ 115,00	ESPECIALIZAÇÃO	
Profissional Graduado	ECP.1	R\$ 95,00	GRADUAÇÃO	

16.6 A regularidade do pagamento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI/SESA vinculado ao desenvolvimento das atividades.

16.7 Os profissionais que formarem o quadro de credenciamento, mas não forem convocados, não receberão bolsa, salvo se forem chamados para formalizarem a adesão.

16.8 Todos os custos com locomoção, alimentação e outros que se tornarem necessários durante o período de contratação, serão custeadas pelo docente convocado, sendo de sua responsabilidade deslocar-se para realização das aulas e/ou participação de reuniões que

a Coordenação do Curso entender como indispensáveis.

16.9 O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do(a) docente selecionado.

16.10 O pagamento da bolsa está condicionado à:

- I. Manutenção de situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União; e Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa, todas solicitadas pelo ICEPi e de responsabilidade do tutor selecionado;
- II. Elaboração do Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação do Curso, em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades;
- III. Entrega mensal dos produtos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual (PTI), comprovados através de envio de relatório mensal padronizado;
- IV. Apresentação de outras documentações que o ICEPi/SESA julgar necessárias.

17. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 As atividades destinadas aos docentes especialistas selecionados e que assinarem o Termo de Adesão à Bolsa de Formação do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, estão previstas para ter início no mês de março de 2026, com o início das aulas do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Intersetorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

18.1 O desligamento do docente selecionado poderá se dar nas seguintes formas:

- I. Por questões de foro íntimo;
- II. Por não atender as necessidades e regras gerais do curso;

18.2 Será de responsabilidade da Coordenação do Curso a realização de avaliações de desempenho dos docentes vinculados ao Curso de Pós Graduação Lato Sensu Intersetorialidade para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

18.3 Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as competências descritas neste Edital.

18.4 Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades designadas, o docente bolsista ficará sujeito a sanções previstas nas normativas do ICEPi,

vigentes à época.

18.5 Fica a cargo da Coordenação do Curso a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições do presente Edital.

18.6 Em qualquer situação, a outra parte envolvida deverá ser avisada com 01 (um) mês de antecedência.

19. DOS CRITÉRIOS DE CRITERIOS DE SUBSTITUIÇÃO

19.1 Com o desligamento do docente selecionado, um candidato credenciado será convocado, pelo endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária - CAIXA DO TESOUREO ESTADUAL 47101 – SETADES 08.422.0039.2262 - Promoção Do Desenvolvimento Integral e Integrado da Primeira Infância, e do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ do Governo Federal - 47901 – FEAS - 08.244.0191.2203 - Proteção Social.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2 Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo de Credenciamento são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

21.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto estiver em vigência o curso.

21.4 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail posprimeirainfancia@gmail.com, desde que seja informado o número deste edital.

21.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

21.6 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão

disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

21.7 O presente credenciamento vigorará de acordo com a necessidade da administração pública, pelo período de execução do curso.

21.8 O objeto da contratação do profissional credenciado não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento de Docentes, deste Edital.

21.10 A inscrição do candidato no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Vitória, 08 de abril de 2026.

ERICO SANGIORGIO
Diretor Geral - Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A QUALQUER PROGRAMA / PROJETO COM RECEBIMENTO DE BOLSA PELO ICEPI

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____,
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem
necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, a qualquer
programa/projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que o *(inserir nome do candidato)*,
_____, CPF nº
_____, se compromete com suas atividades de docência do **CURSO DE**
PÓS GRADUAÇÃO INTERSETORIALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL
DA PRIMEIRA INFÂNCIA, com dedicação de acordo com a Unidade Educacional de
atuação, conforme **Edital ICEPI/SESA Nº028/2026**.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO C
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº028/2026** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou _____ [preto(a) OU pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO D
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente
à comunidade indígena _____, de nacionalidade
_____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de
_____, Estado _____, filho(a) de
_____ e de _____
(se constar no registro de nascimento), estado civil _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº
_____, expedida em ___/___/_____, inscrito(a) no CPF sob nº
_____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição
no **Edital ICEPI/SESA Nº028/2026** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação
em Saúde (ICEPI), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO E
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, **de**
nacionalidade _____, **nascido(a) em** / / , no município de
_____, Estado _____, filho(a) de
_____ e
_____ (se constar no registro de nascimento), estado
civil _____, *residente e domiciliado(a) na*
_____, *CEP:* _____,
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, **expedida em**
__/__/__, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e
sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPI/SESA N°028/2026** do Instituto
Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou pessoa com
deficiência, conforme definido pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
DIRETOR GERAL DO ICEPI
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 08/04/2026 15:14:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2026 15:14:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIKA SAITER GARROCHO (COORDENADORA - PÓS GRADUAÇÃO - BOLSISTA - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-929M20>